



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 413 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a denominação de quadra poliesportiva na cidade de Candiba, Estado da Bahia e dá outras providências”.

A Câmara de Vereadores de Candiba aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – A quadra poliesportiva abaixo discriminada fica assim denominada:

- Quadra poliesportiva na Comunidade Rural de Arrogante – Clementino Domingues da Silva

Art. 2º – Essa proposição tem por finalidade conferir homenagem ao ilustre cidadão candibense que prestou relevante serviço ao Município de Candiba.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA,
em 15 de outubro de 2024.

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito Municipal